



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 4.357 DE 03 DE JUNHO DE 2.020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no Orçamento Municipal lei nº 4.157 de 27 de dezembro de 2019 para atender à crise sanitária decorrente da COVID-19 e dá outras providências”.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M. e;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.321 de 16 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Barra do Garças, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19),

Considerando a Resolução de nº 6.776 de 20 de maio de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconheceu o estado de calamidade pública no município de Barra do Garças – MT, devido a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 770.171,50** (setecentos e setenta mil, cento e setenta e um e reais e cinquenta centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob as seguintes classificações de dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

II - Unidade orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde.

III - Função: 10 – Saúde.

IV - Subfunção: 302 – Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.

V - Programa: 0051 Média e Alta Complexidade e Ambulatorial COVID-19.

VI - Projeto Atividade: 2162 – Enfrentamento ao coronavírus COVID-19 Emergência de Saúde da COVID-19.

Fonte: 1.46.

Elemento de despesa:	Descrição	Valor R\$
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	100.000,00
3.39.0.39-00	Outros serviços de pessoa jurídica	220.171,50

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em
03 de junho de 2020


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal